



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
11270608000152

001

Solicitação de Despesa

OK

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM				SD Nº: 357/2021		
RESPONSÁVEL: ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS				DATA: 24/03/2021		
CADASTRADO POR: Fabiana - Saúde				TOTAL: 7.920,00		

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
PROJETO/ATIVIDADE 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
CLASSIFICAÇÃO 3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

OBJETO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/09/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTES SANITÁRIOS.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/09/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTES SANITÁRIOS. LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES NAS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS, A AÇÃO VISA CONTER A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E VAI COLOCAR EM MONITORAMENTO PESSOAS QUE APRESENTAM FEBRE OU OUTROS SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL, COMO TOSSE PERSISTENTE. ESTÃO MEDINDO A TEMPERATURA DE MOTORISTA E PASSAGEIROS DOS VEÍCULOS QUE ADENTRAM A CIDADE, TAMBÉM ESTÁ SENDO REALIZADO A DESINFECÇÃO DOS CARROS. DADOS BANCÁRIOS CAIXA AG:4477 OP: 013 CONTA:1288.000009353-7.

FORNECEDOR

Nome: FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES

CNPJ/CPF: 04406134506

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA EDVALDO VICTOR

Número: 125

Bairro: CENTRO

Compl.: CASA

Cidade: BOQUIM

Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AGENTES SANITÁRIOS. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE AGENTES SANITÁRIOS.	ME	6,00 1.100,00 6.600,00
2	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	ME	6,00 220,00 1.320,00

*Handwritten signature*



## JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem justificar por prazo determinado para atuar exclusivamente na Vigilância Epidemiológica do Município, na função de agentes sanitários, onde atuarão nas barreiras sanitárias que serão colocadas nas entradas do município, para o combate à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), fazendo a desinfecção dos carros, além da aferição da temperatura por meio de termômetro infravermelho, além da desinfecção dos prédios públicos, onde o principal objetivo da abordagem é de caráter educativo, tentando sensibilizar a população sobre os perigos desse novo vírus e a sua alta taxa de transmissibilidade.

**Considerando** que o Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) não houve inscrição para agentes sanitários da vigilância epidemiológica para atuar exclusivamente no combate a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Considerando** que diante da urgência na contratação de 01 (um) agente sanitário nessa época de pandemia na qual se faz necessária diante dos altos índices de positivados existentes no município, sendo como mais uma ferramenta efetiva no combate ao COVID-19,

**Considerando** que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

**Considerando** que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença em seus territórios.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

---

004

Considerando que no Município de Boquim, Estado de Sergipe, a taxa de avanço do Novo Coronavírus vem aumentando progressivamente, a contratação desses agentes sanitários para atuarem nessas barreiras sanitárias além de fazer o trabalho educativo como medida de conscientização da gravidade dessa doença e da alta taxa de transmissibilidade, e assim conscientizar a população sobre a importância do isolamento social e da higienização.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 17/03/2019 pelo site <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>, foram confirmados 234 casos e 2.064 casos suspeitos, sendo que no estado do Rio de Janeiro são 31 casos confirmados.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

005

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício no 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que nesse momento a contratação desses profissionais na área da saúde atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias dando efetividade às contratações temporárias para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Não obstante, a lei excepcional permite a prorrogação ou a extensão desses contratos por prazo superior ao inicialmente ao acordado, desde que haja interesse da administração. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 24 de março de 2021.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Março 2021

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
10.122.0007.2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
3190040000 - 12148919 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	50,00	323.832,94	0,00	323.832,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Handwritten signature*

001.324.195-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
 SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

*Handwritten signature*

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POI EQUARQUETADO



*Flavia Paola de Jesus Fontes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2343017-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2005

FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

FILIAÇÃO  
ACACIO DA ROCHA FONTES  
VALDIRENE MARIA DE JESUS



APACIUS-SE

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1987

GERENÇÃO DE NASCIMENTO NR. 14261 LV. A 47 FL. 72  
CART. DIST. COM. BDOQUIM-SE

CPF --  
PIS / PASEP

*Flavia Paola de Jesus Fontes*  
ANSELMO AUGUSTO CARPÃO DE MENEZES  
Diretor-Geral do Instituto de Identificação de Sergipe

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de inscrição

**044.061.345-06**

Nome:

FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

15/04/1987  
Data de nascimento



99645.6757

007



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR



MINISTÉRIO DO T  
E EMPREG  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLI

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDEN

PIS/PASEP **129.56649.76**

NÚMERO **2314924** SÉRIE **002-**



*Flavia Paola de Jesus*  
ASSINATURA DO TITULAR  
POLE

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

RACAJU SE 15/04/1987

ACACIO DA ROCHA FONTES

VALDIRENE MARIA DE JESUS

RG 23430176 SSP SE

SOLTEIRO

23430176 044.061.345-06

021995852100 0021 004

PM - PREFEITURA MUNICIPAL

31/05/2007 ASSINATURA DO EMISSOR

### ALTERAÇÃO DE IDENTIL

FILIAÇÃO ..... PARA

DATA DE NASC. DE ..... PARA

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME ..... DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME ..... DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G I S L AÇÃO

A - CASAMENTO | C - INVOLUCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERN  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOCCIO | F - MANUTENCA VOLUNTARIA



009



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE  
SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-260  
CNPJ: 13.019.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL \*

Matricula  
671703.9

\*\* ANEXO AVISO DE CORTE \*\*

Nome do Cliente		CPF:	
JOSE GABRIEL MENDONCA SANTOS		***.***.***-**	
Endereço			
RUA EDVALDO VICTOR, 125, BOQUIM, 49360-000			
Grupo/Saia/Rotativo/Leiturista	Data da Leitura	Hidrometro	Classificação / Economias
422010/00631	03/03/2021	A13N325784	RES: 1
Leit. Anterior		695	
Leit. Atual		704	
Consumo Faturado (m3)		10	
Média de consumo (m3)		9	
Ocorrência da Leitura		03/02/21	
Data da Leit. Anterior		28	
Dias de Consumo		0,32	
Média diária (m3)		02/04/21	
Previsão para Próx. Leit.		02/04/21	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		PREVISAO DE TRIBUTOS (RS)	
		COFINS: 4,67 PASEP: 1,01	

Serviços	Valor
AGUA	39,76
ESGOTO	0,00
091 JUROS DE MORA	0101 02/2020 9,38
091 JUROS DE MORA	0101 03/2020 5,09
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 02/2020 4,56
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 03/2020 2,69

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R\$
03/2021	12/03/2021	61,48

VIOLENCIA CONTRA A MULHER E CRIME, DENUNCIE! LIGUE 180 OU PROCURE O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTICA.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.  
Precisa de apoio emocional? Ligue 188 (gratuito) - CVV: Centro de Valorização da Vida

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195  
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso 1)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	33	10	33		33	
Nº de Amostras Analisadas	33	33	33		33	33
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	30	30	33		33	33

(Significado dos Parâmetros de Controle - Vide Verso) Favor Autenticar no Verso



COMPROVANTE DA DESO	
Matricula	Vencimento
671703.9	12/03/2021
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R\$
03/2021 0	61,48

826000000008 614800418202 671703903201 211671703919





010



603689 0010 58244 9559

FLAVIA PAOLA JESUS FONTES

VALID THRU 04/21

4477 013 00009353-7



débito



**UNINASSAU**

# **CERTIFICADO**

Certificamos que o Sr(a). **FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES**, participou do curso de formação em **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, realizado pela Faculdade UNINASSAU Aracaju, nos dias 30 de Agosto, 06, 13 e 27 de Setembro e 05 de Outubro de 2019, com carga horária total de 20 horas.

Ian Murilo Ribeiro Blanco

Coordenador Acadêmico da Faculdade UNINASSAU Aracaju



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

Grupo Ser Educacional



Gente criando o futuro



# Curriculum Vitae

FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES

Tel: (79) 9 9645-6757 // (79) 9 9853-0370

012

## DADOS PESSOAIS

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 15/04/1987

Sexo: Feminino

Endereço: Rua Edênia Carvalho de Araújo, nº11

Bairro: Centro

Cidade: Boquim/SE



## DOCUMENTAÇÃO

- Documentação Completa e Analisada para uma eventual contratação.

## FORMAÇÃO ESCOLAR

- Ensino Médio Completo

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Empresa: Newsistem Informática  
Cargo: Atendente Digiradora  
Período: 25/04/2005 à 12/06/2006
- Empresa: Prefeitura Municipal de Boquim  
Cargo: Atendente – Marcação de Exames  
Período: 05/01/2007 à 06/07/2010
- Empresa: Conveniência Posto Tauá Mix  
Cargo: Recepcionista – Repositora  
Período: 25/11/2013 à 13/04/2014
- Empresa: Temer Financeira  
Cargo: Atendente Financeiro – Vendedora  
Período: 03/11/2014 à 10/05/2017

## CURSO PROFISSIONALIZANTE

- Operador de Micro Computador e Digitação Empresarial – Informática Básica
- Atendente de Farmácia
- Costura Industrial Basica em Tecido, Textil e Vestuario.

## OBJETIVO

- Oferecer o melhor da minha capacidade profissional, agilidade e espírito de cooperação para um bom desenvolvimento de sua empresa, independente da área de atuação Solicitada pela mesma.



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

DATA DE NASCIMENTO

15/04/1987

Nº INSCRIÇÃO

0219 9585 2100

D.V.

ZONA

004

SEÇÃO

0021

MUNICÍPIO / UF

BOQUIM/SE

DATA DE EMISSÃO

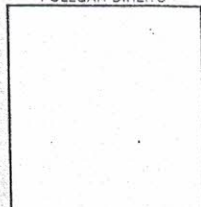
23/05/2011

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten signature]*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



*Flávia Paola de Jesus Fontes*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

013



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

Inscrição: 0219 9585 2100  
UF: SE Zona: 0004 Seção: 0021

014

# Newsistem Informática

Praça Rinaldo Costa e Silva, 251 – Centro – Boquim/SE  
CNPJ.: 03.722.780/0001-71

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
Faz-se o reconhecimento da assinatura de  
Albiriene Rodrigues Mendes, Subst. Flávia de Jesus Fontes  
Reconheço a firma de Flávia de Jesus Fontes  
Flávia de Jesus Fontes

03 de outubro de 2010  
SÉRGIO SANTANA DO SANTO  
FELIX SUBSTITUTO  
TOM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

## Certificado

Concedo a **FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES**, CPF: 044.061.345-06 pela participação no(s) curso(s) de: WINDOWS, WORD, EXCEL E ACCESS obtendo formação em INFORMÁTICA BÁSICA, ministrado no período de 10 (dez) meses com a carga horária de 72 HORAS. Outorgo-lhe o presente Certificado para que possa gozar de todos os direitos e benefícios do curso.

Boquim (SE) 12 de outubro de 2010

Sérgio Santana do Santo  
Facilitador

Flávia Paola de Jesus Fontes  
Aluno (a)

Flávia Paola de Jesus Fontes  
Diretor

Reconheço a  
Firma do  
Beneficiário





Sistema  
**Indústria**

Abrindo portas para o  
mercado de trabalho

# CERTIFICADO



O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SE, através do Projeto de Interiorização da FIES, conferem a Flávia Paola de Jesus Fontes

Certificado de aprovação no Curso COSTURA INDUSTRIAL BÁSICA EM TECIDO da área TÊXTIL E VESTUÁRIO realizado no período de 09/04/2007 A 25/04/2007 com carga horária de 100 horas no município de BOQUIM

Aracaju/SE, 10 de MAIO de 2007

Paulo Sérgio de Andrade Bergamini  
Superintendente Corporativo da FIES

016

SISTEMA EMPRESARIAL



CONSTÂNCIO VIEIRA

Prefeituras Municipais  
do Estado de Sergipe

**SEBRAE**



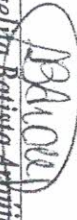
GRÁFICA  
EDITORA  
J. ANDRADE

**Sarandi**  
Fornhito de Trigo Especial  
Empaqueado em 10kg e 25kg

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**COSTURA INDUSTRIAL BÁSICO EM TECIDOS**

- Conteúdos Transversais
- Higiene e Segurança no Trabalho e Qualidade;
- Utilização de Máquinas Industriais;
- Utilização de Retalhos;
- Preparação de Carcela e Colarinhos;
- Pregiar Golas;
- Utilização de Guiadores e Embainhadores;
- Confeção de Camisa, guarda-pó e calça;

UNIDADE	No. REGISTRO	No. LIVRO	No. PÁGINA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA UNIDADE
SAM	4	517	1	

  
 Angelina Batista Arrufo  
 Secretária  
 SENAI - SAM





COLEGIO ESTADUAL  
SEVERIANO CARDOSO  
BOQUIM - SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

018

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**ENSINO MÉDIO**  
**MODALIDADE - NORMAL**  
(Lei 9.394/96)

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Severiano Cardoso  
 ENDEREÇO: Avenida Joaquim Macêdo, 90 CEP 49360-000  
 ENTIDADE MANTENEDORA Governo Estadual CNPJ(MF) Nº 13130497/0001-04  
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Res. 224/03 18/12/03 CEE  
NATUREZA E Nº DATA ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 ATO DE RECONHECIMENTO: Res. 498/06 21/12/06 CEE  
NATUREZA E Nº DATA ÓRGÃO EXPEDIDOR  
 Certificamos que Flávia Paola de Jesus Fontes  
 filho(a) de Acácio da Rocha Fontes e Valdirene Maria  
de Jesus nascido(a) em 15/04/1987  
 na cidade de Aracaju Estado de Sergipe  
 concluiu o Ensino Médio, na modalidade Normal, no  
 ano de 2008 tendo obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar.

O aluno conclui os estudos anteriores no(a) Colégio Estadual Severiano  
Cardoso na cidade de Boquim - SE no ano de 2004.

RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

A aluna participou dos Estudos de Seminários nas 2ª, 3ª e 4ª séries, perfazendo a carga horária de 40h, 20h e 20h respectivamente, cujos temas estão registrados no verso deste documento.

Boquim - SE, 05/10/2010

*(Assinatura)*

Boquim - Sergipe  
LOCALIDADE

05 de Outubro de 2010  
DATA

Jorge Fagundes  
ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)

Maria do Carmo V. Leal Santos  
ASSINATURA DO DIRETOR (A)

JORGE FAGUNDES  
SECRETÁRIO

Maria do Carmo V. Leal Santos  
DIRETORA  
Port. 1754/2007 - Dec. 14/03/2007



# HISTÓRICO ESCOLAR

019

COMPONENTES CURRICULARES //		ENSINO MÉDIO - MODALIDADE NORMAL																			
		APROVEITAMENTO																			
SÉRIE		1º				2º				3º				4º							
Linguagens Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5,4	ANO:	2005	5,0	ANO:	2006	5,3	ANO:	2007	6,0	ANO:	2008	7,0	ANO:	2008					
	Língua Estrangeira (Inglês)	8,0																			
Arte	Educação Física	5,2	TURNO:	not		TURNO:	not		TURNO:	not		TURNO:	not		TURNO:	not					
	Informática																				
Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Física	5,6	TURNO:	not	7,6	TURNO:	not		TURNO:	not		TURNO:	not		TURNO:	not					
	Química	6,1																			
	Biologia	5,0																			
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática	5,5	RESULTADO FINAL:	Aprovada	5,5	RESULTADO FINAL:	Aprovada	5,2	RESULTADO FINAL:	Aprovada	6,4	RESULTADO FINAL:	Aprovada	6,0	RESULTADO FINAL:	Aprovada					
	Filosofia																				
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	7,1	RESULTADO FINAL:	Aprovada	7,9	RESULTADO FINAL:	Aprovada		RESULTADO FINAL:	Aprovada	5,9	RESULTADO FINAL:	Aprovada	6,6	RESULTADO FINAL:	Aprovada					
	História	7,0																			
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	6,0	RESULTADO FINAL:	Aprovada	6,9	RESULTADO FINAL:	Aprovada		RESULTADO FINAL:	Aprovada	8,2	RESULTADO FINAL:	Aprovada	7,8	RESULTADO FINAL:	Aprovada					
	Psicologia da Educação																				
Práticas	Educação Infantil		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Fund. Proc. de Alfabetização																				
Práticas	Gestão Escolar		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Org. do Trabalho Escolar	5,0																			
Práticas	Inic. à Pesquisa	7,0	LOCAL:	Boquim-SE	5,6	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Met. da Matemática																				
Práticas	Met. da História		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Met. da Geografia																				
Práticas	Met. da Língua Portuguesa		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Met. das Ciências																				
Práticas	Planejamento Educacional		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE	5,2	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Fund. e Met. da Matemática																				
Práticas	Fund. e Met. das Ciê. Naturais		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE	7,3	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Fund. e Met. das Ciê. Humanas																				
Práticas	Fund. e Met. Da Linguagem		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE	7,0	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Docência I																				
Práticas	Docência II		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE	6,8	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Educação Especial																				
Práticas	Educação Jovens e Adultos		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE	6,6	LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Educação Indígena																				
Práticas	Educação Infantil		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	I form. de Trab. Proc. Educacional																				
Práticas	Novas Comp. p/o Professor		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE		LOCAL:	Boquim-SE					
	Atico e cid /mc. social																				
CARGA HORÁRIA TOTAL		1050			1090			1070			1070										
FREQUÊNCIA %		96%			94%			90%			91,4%										

LOCALIDADE Boquim - Sergipe

DATA 05/10/2010

ASSINATURA DO SECRETÁRIO (A)

JORGE FAGUNDES  
SECRETÁRIO

ASSINATURA DO DIRETOR (A)

Maria do Carmo N. Leal Santos  
DIRETORA





020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

*Edilene*  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA  
CNPJ 08.804.580/0001-81  
Sérgio Abi-Sáber Rodrigues Pedrosa - Oficial  
Edilene dos Santos Oliveira - Escrevente  
Fone/Fax: (79) 3522-1771 - Estância

NOME  
**DAVID GABRIEL MENDONÇA FONTES**

MATRÍCULA  
110411 01 55 2012 1 00096 041 0023555 - 73

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

DIA MÊS ANO

27 04 2012

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

11:32 ESTÂNCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL DE NASCIMENTO SEXO

ESTÂNCIA-SE MATERNIDADE AMPARO DE MARIA MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES  
PAI: JOSÉ GABRIEL MENDONÇA SANTOS

AVÓS

AVÔ MATERNA: VALDIRENE MARIA DE JESUS  
AVÔ MATERNO: ACÁCIO DA ROCHA FONTES  
AVÔ PATERNA: JOSEFINA ALMEIDA MENDONÇA SANTOS  
AVÔ PATERNO: DERNIVAL SOUZA SANTOS

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

TRÊS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30578709785

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

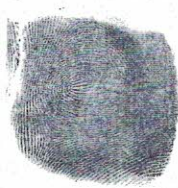
NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA  
ESCREVENTE: EDILENE DOS SANTOS OLIVEIRA  
MUNICÍPIO: ESTÂNCIA-SE  
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE MENDONÇA BARRETO, Nº 46, SALA B E C -CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Data e local: ESTÂNCIA-SE, 03 de Maio de 2012

*Edilene dos Santos Oliveira*  
Assinatura do Oficial

ESTADO DE SERGIPE

DEPT. EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



David gabriel mendonça Fontes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto de Identificação

REGISTRO GERAL

4.083.603-7

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/02/2019

NOME DAVID GABRIEL MENDONÇA FONTES

FILIAÇÃO FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES

JOSE GABRIEL MENDONÇA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ESTADIA-SE

27/04/2012

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO 11041101552012100096043002355573

CART 2 (CF DIST COM DE BOQUIM/SE

CPF 099.876.095-11

PIS/PASEP

Jenilson de Jesus Gomes  
Diretor do Instituto de Identificação de Sergipe

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

021



### IDENTIFICAÇÃO

222

Nome da criança: David Gabriel M. Sentes

Data de nascimento: 27/04/2012

Município de nascimento: Itapicoba

Nome da mãe: Flávia Paola de F. Fontes

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Endereço: Av. Symes Moraes de Azevedo

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: 492

Cidade: Boquim Estado: SE

Raça/cor/etnia: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela

() Parda ( ) Indígena

Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_

Nº do Prontuário na UBS: \_\_\_\_\_

Nº da Declaração de Nascido Vivo: 30-578709705

Nº do Registro Civil de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nº do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

### MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_



# REGISTRO DAS VACINAS DO CALENDÁRIO BÁSICO

Doses/vacinas	BCG-ID	Hepatite B	Anti-pólio	Tetravalente	Rotavírus	Pneumocócica
1ª Dose	Data: 28/04/12 Lote: 010133 Unid.: 2802106 Ass.: Suomei	Data: 28/04/12 Lote: 1009232 Unid.: 2802106 Ass.: Suomei	Data: 16/06/12 Lote: 51A Unid.: Ass.: Regeria	Data: 27/06/12 Lote: 114VZF010 Unid.: Ass.: Regeria	Vacina de Rotavírus Humano Vivo Atenuado Lote: OROLA4458A Unid.: Ass.: Regeria VAL: 01/2013	Data: 27/06/12 Lote: ASPNA109CA Unid.: Ass.: Regeria
2ª Dose		Data: 29/5/12 Lote: 1009241 Unid.: Ass.: Selma	Data: 27/08/12 Lote: 39B Unid.: Ass.: Reg	Data: 27/08/12 Lote: 143058 Unid.: DTP1H1B1HB Ass.: Reg (Pinta)	Vacina de Rotavírus Humano Vivo Atenuado Lote: OROLA3808A Unid.: Ass.: VAL: 08/2012	Data: 27/08/12 Lote: ASPNA1246A Unid.: Ass.: Reg
3ª Dose			Data: 29/10/12 Lote: Unid.: 51A Ass.: Selma	Data: 29/10/12 Lote: Unid.: 33AP2003E Ass.: Selma		Data: 29.12.12 Lote: ASPNA1374A Unid.: Ass.: Selma
	Meningocócica C	Tríplice Viral	Febre amarela dose inicial	DTP	Poliomielite	Pneumocócica
1ª Dose ou reforço	Data: 27/07/12 Lote: 5190118 Unid.: Ass.: Adalia	Data: 07/5/13 Lote: 13SVA0342 Unid.: Ass.: Selma	Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Data: 26/08/13 Lote: 210242 Unid.: Ass.: Selma	Data: 26/08/13 Lote: 36A Unid.: Ass.: Selma	Data: 26/08/13 Lote: ASPNA033AB Unid.: Ass.: Selma
			Febre Amarela 10-10anos		Meningocócica C	dT 10-10 anos
2ª Dose ou reforço	Data: 27/08/12 Lote: 542011 Unid.: Ass.: Adalia	Data: 26/08/13 Lote: 13SVA0342 Unid.: Ass.: Selma	Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Data: 06/05/16 Lote: 0271407B Unid.: Ass.: Reg	Data: 07/5/13 Lote: 568011B Unid.: Ass.: Selma	Data: / / Lote: Unid.: Ass.:

## Outras vacinas

Vacina: <u>Tríplice</u> Data: 20/11/14 Lote: 015M4002 Unid.: Ass.: Adalia	Vacina: <u>Varicela</u> Data: 02/03/18 Lote: MO14174 Unid.: Ass.: Selma	Vacina: <u>HPV</u> Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: <u>Polio</u> Data: 20/11/14 Lote: 33A Unid.: Ass.: Adalia	Vacina: <u>Selma</u> Data: 24/4/2018 Lote: AT000432 Unid.: Ass.: Selma	Vacina: <u>HPV</u> Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:

## Campanhas

Vacina: <u>Influenza</u> Data: 16/4/13 Lote: J1774 Unid.: PSF09 Ass.: Reg	Vacina: <u>Uxiter-4</u> Data: 21/11/12 Lote: Unid.: Ass.: <del>Regeria</del>	Vacina: <u>Polio</u> Data: 16.6.12 Lote: Unid.: 51A Ass.: <del>Reg</del>
Vacina: <u>Influenza</u> Data: 05/06/13 Lote: 57046 Unid.: PSF09 Ass.: Reg	Vacina: <u>Polio</u> Data: 05/06/13 Lote: 36A Unid.: PSF09 Ass.: Reg	Vacina: <u>VIT-A</u> Data: 19/02/13 Lote: Unid.: Adalia Ass.: <del>Reg</del>
Vacina: <u>Influenza</u> Data: 14/5/14 Lote: 21007 Unid.: Selma Ass.: Selma	Vacina: <u>Influenza</u> Data: 14/05/15 Lote: UJ351AA Unid.: Regeria Ass.: Regeria	Vacina: <u>VOP</u> Data: 21/08/15 Lote: Unid.: 45A Ass.: Reg
Vacina: <u>Influenza</u> Data: 6/5/16 Lote: 160042 Unid.: Ass.: Reg	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:
Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:	Vacina: / / Data: / / Lote: Unid.: Ass.:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
ENZO GABRIEL MENDONÇA FONTES

MATRÍCULA  
109850 01 55 2016 1 0080 118 0031992 - 20

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E DOIS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

DIA MÊS ANO

22 11 2016

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

22:48 ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

BOQUIM-SE

LOCAL DE NASCIMENTO

NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

MÃE: FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES  
PAI: JOSÉ GABRIEL MENDONÇA SANTOS

AVÓS

AVÔ MATERNA: VALDIRENE MARIA DE JESUS  
AVÔ MATERNO: ACÁCIO DA ROCHA FONTES  
AVÔ PATERNA: JOSEFINA ALMEIDA MENDONÇA SANTOS  
AVÔ PATERNO: DERNIVAL SOUZA SANTOS

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

TRINTA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30692547101

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOQUIM

ESCREVENTE: JOYCE GLEYDIANE PEREIRA NASCIMENTO

MUNICÍPIO: BOQUIM-SE

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 50

ISENTO DE EMOLUMENTOS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Data e local: BOQUIM, SE, 30 de Novembro de 2016.

Assinatura do Oficial

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
2º Ofício Comarca de Boquim  
Selo TJS: 201 0 29536 000027  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/11/2016](http://www.tjse.jus.br/x/11/2016)





Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**099.875.535-40**

Nome  
**ENZO GABRIEL MENDONCA FONTES**

Nascimento  
**22/11/2016**

025



### IDENTIFICAÇÃO

Nome da criança: Enzo Gabriel Mendonça  
 Data de nascimento: 22/11/2016 Fontes  
 Município de nascimento: Fontes  
 Nome da mãe: Flávia Paola de  
~~Nome do pai~~  
 Endereço: Rua Senvidan Edvarda  
 Ponto de Referência: 125  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 CEP: 49360000 Estado: SE  
 Cidade: Boquim  
 Raça/cor/etnia: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela  
 Parda ( ) Indígena  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 N° do Prontuário na UBS: \_\_\_\_\_  
 N° da Declaração de Nascido Vivo: 30-69251710-1  
 N° do Registro Civil de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 N° do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

### MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_



# REGISTRO DAS VACINAS DO CALENDÁRIO BÁSICO

Doses/ vacinas	BCG	Hepatite B	Rotavírus	Meningocócica	Pneumocócica	VIP/VOP	Penta
Dose ao nascer	Data: 23/11/16 Lote: 2331 Unid.: 2331 Ass.: [assinatura]	Data: 23/11/16 Lote: 2331 Unid.: 2331 Ass.: [assinatura]	Data: 23/11/16 Lote: 2331 Unid.: 2331 Ass.: [assinatura]				
1ª Dose	Data: 23/11/17 Lote: 060387A Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 06/3/17 Lote: 1537d Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 23/3/17 Lote: 157VPN008 Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 23/1/17 Lote: 21605 Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 23/1/17 Lote: 1379503E Unid.: [assinatura] Ass.: Selma		
2ª Dose	Data: 22/10/17 Lote: AP01B518 Unid.: AA Ass.: Ana	Data: 25/5/17 Lote: 156702 Unid.: [assinatura] Ass.: [assinatura]	Data: 22/10/17 Lote: 157VPN02 Unid.: 51 Ass.: Ana	Data: 22/10/17 Lote: 483 Unid.: [assinatura] Ass.: Ana	Data: 22/10/17 Lote: 137P6032C Unid.: [assinatura] Ass.: Ana		
3ª Dose	//	//	//	Data: 26/06/17 Lote: M1A99 Unid.: [assinatura] Ass.: Ana	Data: 22/10/17 Lote: 279X6013E Unid.: [assinatura] Ass.: Selma		

Doses/ vacinas	Tríplice Viral (1)	Tetra Viral (1)	Febre amarela	Meningocócica	Pneumocócica	VOP	Reforço	DTP
Dose	Data: 03/01/18 Lote: 013N6050P Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 26/03/18 Lote: M014174 Unid.: [assinatura] Ass.: Selma		Data: 03/01/18 Lote: 1688023 Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 03/01/18 Lote: 164VPN006 Unid.: [assinatura] Ass.: Selma	Data: 20/03/18 Lote: 35A Unid.: [assinatura] Ass.: Ana		Data: 20/03/18 Lote: 16013L Unid.: [assinatura] Ass.: Ana
Dose inicial						Data: 04/01/18 Lote: [assinatura] Unid.: [assinatura] Ass.: [assinatura]		

(1) Consultar instrução normativa das vacinas tríplice viral e tetra viral para administrar segunda dose de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola

## Outras vacinas

Vacina:	
Data:	/ /
Lote:	
Unid.:	
Ass.:	
Vacina:	
Data:	/ /
Lote:	
Unid.:	
Ass.:	
Vacina:	
Data:	/ /
Lote:	
Unid.:	
Ass.:	
Vacina:	
Data:	/ /
Lote:	
Unid.:	
Ass.:	
Vacina:	
Data:	/ /
Lote:	
Unid.:	
Ass.:	

## Campanhas

Vacina: Influenza	Vacina: Influenza	Vacina: VOP	Vacina: VOP
Data: 25/5/17	Data: 12/5/20	Data: 15/10/2020	Data: 20/08/18
Lote: 170088	Lote: 200079	Lote: 15A	Lote: 15A
Unid.: [assinatura]	Unid.: [assinatura]	Unid.: [assinatura]	Unid.: [assinatura]
Ass.: Ana	Ass.: [assinatura]	Ass.: [assinatura]	Ass.: [assinatura]
Vacina: Influenza	Vacina:	Vacina:	Vacina: Tríplice
Data: 26/06/17	Data: / /	Data: / /	Data: 20/08/18
Lote: 170052	Lote: / /	Lote: / /	Lote: 181UUA072
Unid.: [assinatura]	Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: [assinatura]
Ass.: Ana	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: [assinatura]
Vacina: Influenza	Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data: 24/4/2019	Data: / /	Data: / /	Data: / /
Lote: 190038	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /
Unid.: [assinatura]	Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: / /
Ass.: [assinatura]	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /
Vacina:	Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /
Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /
Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: / /
Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /
Vacina:	Vacina:	Vacina:	Vacina:
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /
Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /
Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: / /	Unid.: / /
Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /



**PARECER Nº253/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal. Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 135/2021- FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Agente Sanitário

**CONTRATADO:** FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais)

**VALOR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 220,00( Duzentos e Vinte Reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00(Um mil,trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 A 30/09/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da **SD – Solicitação de Despesa nº 357/2021**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I – Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

## II - Da Dotação Orçamentária

029

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

## III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência

*Handwritten signature*



aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**”

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**



#### IV - Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico



simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional** interesse público; **(grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III - justificativa do preço. (grifei)**

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### **V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório**

No dia **24 de Março de 2021** a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 357/2021** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (RG, CPF, carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante da última votação, dados bancários, 2 fotos 3x4)
- Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos ;
- Currículo, telefone para contato;
- Certificado de escolaridade e cursos profissionalizantes;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária.



Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica-se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acumulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de antecedentes criminais;

#### **VI – Da Fiscalização e Controle**

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução

*Assinado*

contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva "folha de frequência", capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal.


Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

## VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 25 de Março de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021





## PARECER JURÍDICO Nº 285/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.**

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 136/2021, de 25/03/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do Contrato nº 135/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES, na função de AGENTE SANITÁRIO junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 01/04/2021 e 30/09/2021, valor mensal de R\$ 1.00,00 (um mil e cem reais), mais adicional insalubridade de 20% no valor mensal de R\$220,00 (duzentos e vinte reais).

Com os autos vieram os seguintes documentos: memorando interno nº 136/2021, de 25/03/2021, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 253/2021 do Controle Interno; SD nº 357/2021, valor de R\$7.920,00 de 24/03/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, **“o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos”**.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que **“o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral”**.





Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual **“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”**.

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, **“poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade”** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade da contratada **FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES** desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **AGENTE SANITÁRIO**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **“que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”**

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **FLÁVIA PAOLA DE JESUS FONTES**, para exercer as





atividades de **AGENTE SANITÁRIO** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

Boquim/SE, 25 de Março de 2021.

  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**  
OAB/SE 9123  
Decreto 008/2021



041

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

**CONTRATO Nº 135/2021-FMS/PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª)  
FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES.**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Srª. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 044.061.345-06, RG Nº 2.343.017-6 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Rua Edvaldo Victor, 125, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **AGENTE SANITÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Agente Sanitário, neste Município, com carga horária de 40hs semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Agente Sanitário	Mês	06	1.100,00	6.600,00
Insalubridade de 20%	Mês	06	220,00	1.320,00
<b>Total</b>				<b>7.920,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 01 de abril com vigência a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS





042

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 25 de março de 2021.

  
**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**FLAVIA PAOLA DE JESUS FONTES**  
Contratado(a)

Testemunhas:

